



LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, da administração pública direta, autárquica e fundacional.", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, da administração pública direta, autárquica e fundacional", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei Complementar reformula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Lei Complementar nº 002/93, compreendidos os servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das autarquias e das Fundações Públicas."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 5/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 836 de 13 / 5 / 20